

O investimento estrangeiro e a responsabilidade social e corporativa

Foreign investment and social and corporate responsibility

Maria João Mimoso 1

Maria do Rosário Anjos 2

1 Doutora em Direito, Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Porto, Portugal
mjmarbitragem@gmail.com

2 Doutora em Direito, Instituto Universitário da Maia e Universidade Lusófona do Porto, Porto, Portugal
rosario.anjos@socadvog.com

Resumo

Este estudo pretende retratar os problemas colocados pelo investimento estrangeiro em sede de responsabilidade social e corporativa. Os estados hospedeiros do investimento, veem-se, frequentemente, a braços, com alguns dos efeitos desses investimentos no que tange com direitos económicos, sociais e humanos. O fenómeno da globalização é, como sabemos, uma realidade sem retorno, propulsora do investimento e da internacionalização das empresas. Nas economias emergentes constata-se que o investimento tem potenciado prejuízos com alguma expressividade. Referimo-nos ao atropelo dos mais elementares direitos humanos e à assunção de más práticas ambientais. Várias organizações têm desempenhado um papel crucial e influenciador na adoção de comportamentos éticos pelas empresas multinacionais, protagonistas do investimento.

This study aims to highlight the problems posed by foreign investment in corporate and social responsibility. Host states sometimes find it difficult to deal with some of the effects of these investments. The phenomenon of globalization is a reality of no return, dynamic investment and internationalization of companies. In emerging economies it appears that the investment has boosted losses with some expressiveness. We refer to the violation of the most elementary human rights and to the assumption of more environmental practices. Several organizations have played a crucial and influential role in the adoption of ethical behavior by the multinational companies that are the protagonists of the investment.

Palavras-chave: Estado hospedeiro; investimento estrangeiro; responsabilidade social e corporativa; sustentabilidade.

Keywords: Host state; foreign investment; social and corporate responsibility; sustainability.

Introdução

Verificamos, com o fenómeno da globalização, que o investimento estrangeiro constitui um fator de desenvolvimento económico para os estados, especialmente para as economias emergentes. A competitividade entre empresas sediadas nas economias desenvolvidas é muitíssimo acentuada. Para obstar à concorrência interna, as empresas propõem-se à conquista de novos mercados, na perspetiva da expansão.¹ Consequentemente, a internacionalização das empresas tornou-se uma realidade não despidianda. Se por um lado, não existem mais barreiras

¹ Dias, M. C. A internacionalização e os factores de competitividade: o caso ADIRA. Dissertação de Mestrado em Ciências Empresariais – Especialização em Marketing, Faculdade de Economia Universidade do Porto. 2007. p.6 e ss. Disponível em: <https://www.fep.up.pt/docentes/cbrito/tese%20manuela%20dias.pdf>

entre empresas sediadas em diferentes continentes ou estados, por outro, os países recetores veem no capital estrangeiro a principal alavanca para o seu desenvolvimento económico.

Neste sentido, pretendemos delimitar o conceito de investimento estrangeiro, enunciado os seus principais fatores atrativos, exaltando a necessidade da assunção por parte dos investidores de boas práticas empresarias. Em suma, a adoção de comportamentos reveladores de Responsabilidade Social e Corporativa (RSC).²

Metodologia

Será utilizado o método dedutivo que auxiliará a análise de informação sobre o papel da responsabilidade social e corporativa no âmbito do investimento estrangeiro por forma a demonstrarmos a necessidade de adoção de boas praticas empresariais, contribuindo para sustentabilidade ambiental e para o respeito pelos direitos humanos. Foi realizada uma revisão bibliográfica de modo a permitir a sustentabilidade dos nossos pontos de vista e, sobretudo, para enfatizar o papel das organizações internacionais no âmbito desta temática.

Resultados e Discussão

1. Delimitação da noção de investimento estrangeiro

A simples expressão investimento significa uma aplicação de capital com o intuito de obtenção de lucros a curto, médio e longo prazo. O agente decisor, pretendendo investir, abre mão de determinados benefícios imediatos, almejando conseguir algo diferente no futuro. Diversos fatores serão por ele equacionados, designadamente, os ganhos com o investimento, as probabilidades de retorno e o prazo em que tal será equacionável. Quando falamos em investimento estrangeiro, pensamos, também, na aplicação de capitais em um país diferente daquele de onde é originário o capital.³

Se, por um lado, a globalização proporcionou uma verdadeira expansão para o investimento estrangeiro, embora com alguns constrangimentos, fruto da recém crise económica de 2007 – 2008 precipitada pela falência do banco de investimento Lehman Brothers, para além de circunstâncias políticas, sociais e económicas que alguns países apresentam, designadamente algumas economias emergentes em razão da instabilidade politica e da elevada corrupção que apresentam, por outro tem, também, potenciado o fluxo de capitais, diminuindo as restrições alfandegárias e tributárias, contribuindo, assim, para o aumento da circulação de pessoas e de bens.

O país hospedeiro do investimento deve tomar consciência das consequências e do impacto do mesmo atendendo a uma série de condicionantes, designadamente fatores económicos, ao

² Palhares, J.M., Nagata, N. Responsabilidade social e ambiental das empresas - um estudo das ações praticadas pela Itaipu Binacional. VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física. II Seminário Ibero-Americano de Geografia Física. Universidade de Coimbra, Maio de 2010. p. 1. Disponível em: http://www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGE/actas/tema3/jose_mauro

³ Barroco, C. Fatores de atratividade para investimento direto estrangeiro no setor do turismo português. Tese de Doutoramento. Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial. Universidade de Aveiro 2014. P. 32 e ss. Disponível em: <https://ria.ua.pt/bitstream/10773/13713/1/fatores%20de%20atratividade%20para%20investimento%20direto%20estrangeiro%20no%20setor%20do%20turismo%20portugues.pdf>

nível de literacia e das condições de vida da população, aos recursos naturais, à necessidade de infraestruturas e à sustentabilidade do meio ambiente, de entre outras.

O investimento estrangeiro, para além de potenciar a criação de novos postos de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para o aumento de rendimentos da população do país recetor, permite que os ganhos obtidos regressam ao país de origem do investidor, normalmente potenciados através dos benefícios acordados, como sejam facilidades na extradição de capitais, baixa carga fiscal e diminutas taxas de juros.⁴ Procurando delimitar a noção de investimento estrangeiro direto (IED) diremos que é aquele em que o investidor/empresa pretende adquirir um interesse duradouro numa ou várias empresas que operam fora da economia do país de origem do investidor. A relação de IED compreende a existência de uma empresa mãe e de uma filial estrangeira, que, conjuntamente, formarão uma empresa multinacional, sendo a segunda controlada pela primeira. As Nações Unidas assinalam que existe controlo sempre que a empresa mãe detenha pelo menos 10% das ações ordinárias ou do direito de voto de uma empresa de capital aberto, ou equivalente, no caso de uma empresa de capital fechado.

Cumpra assinalar que muitos projetos concretizados através de investimento estrangeiro têm tido impactos negativos no ambiente, na saúde e nas condições laborais, revelando-se altamente lesivos da vida e dignidade das populações locais.

2. Fatores atrativos de investimento direto estrangeiro

As grandes empresas produtoras de bens ou serviços, que possuem filiais em vários países, são, geralmente, conhecidas por empresas multinacionais em razão da sua dimensão e da expansão além-fronteiras. Assim, partindo da noção de controlo defendida pelas Nações Unidas e atendendo à sua contextualização internacional, tem-se por empresa multinacional aquela que possui uma sociedade mãe sediada num país, constituída e regulada pela lei desse país, mas que detém agências, sucursais ou filiais em outros países. São empresas multifacetadas, que atuam em vários setores da economia (financeiro, produtivo, comércio internacional, serviços, de entre outros), detentoras de uma estratégia empresarial vocacionada para a procura de mão-de-obra barata, preferindo países cujas leis laborais sejam suficientemente flexíveis em razão dos seus propósitos.⁵

Em suma, apresentam-se como oligopólios ou monopólios, portadores de alta tecnologia e grande capacidade financeira, detendo concomitantemente, fruto da posição económica que ocupam, grande influência política e social no mundo.

Existem fatores a ter em conta, no âmbito do processo de decisão de investimento estrangeiro, para além dos estritamente económicos. Referimo-nos à estabilidade política do estado hospedeiro, eficiência das instituições locais, ausência de conflitos em geral, internos ou externos, estes últimos em razão da sua localização geoestratégica no mundo, baixo nível de corrupção e ausência de burocracia.

⁴ Santos, M. S. Investimento estrangeiro e desenvolvimento económico: breve análise dos efeitos benéficos e nocivos do capital estrangeiro. Revista de Mestrado em Direito UCB, Brasília 2007. P.132. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/viewFile/2608/1598>

⁵ Santos, M. S. Investimento estrangeiro e desenvolvimento económico: breve análise dos efeitos benéficos e nocivos do capital estrangeiro. Revista de Mestrado em Direito UCB, Brasília 2007. P.138. Disponível em: <https://portalrevistas.ucb.br/index.php/rvmd/article/viewFile/2608/1598>

4. As boas práticas do investidor: A responsabilidade Social e Corporativa

Falamos de Responsabilidade Social e Corporativa sempre que as empresas assumam, voluntariamente, no âmbito das suas atividades boas práticas, capazes de contribuir para uma sociedade mais justa e para um ambiente sustentável. Este conceito deve ser perspetivado sob duas óticas: interna, ao nível das relações laborais e das relações com todos os que tenham capacidade de influenciar os resultados; externa, na sequência do impacto das suas ações no meio ambiente, com os seus parceiros de negócio e no contexto em que se inserem. Deste modo, as empresas devem atuar segundo as boas práticas, isto é, através da adoção de comportamentos éticos, quer perante a sociedade em que estão inseridas, quer face ao mundo em geral. Não devem mover-se, apenas, pelo intuito lucrativo, mas pelo dever de contribuir socialmente no meio em que atuam.

Entendemos que a RSC assenta em um conjunto de ações empresarias desenvolvidas em prole da sociedade e a da própria corporação, levando em conta determinados aspetos, económicos, educacionais, ambientais, saúde, infraestruturas, de entre outros.⁶ Vários fatores têm contribuído para que indivíduos e instituições coordenem esforços no sentido de reagir e prevenir danos ambientais resultantes de atividades económicas empresariais. Ressalve-se que as atrocidades não dizem apenas respeito ao meio ambiente em se movem, mas às populações desses lugares, aliás vítimas diretas desses comportamentos.

Constatamos que, por parte de entidades governamentais e não-governamentais, tem havido grande preocupação e que por isso têm empreendido grandes esforços para a implementação de medidas e códigos de conduta ágeis em consciencializar e pressionar as empresas na adoção de boas práticas empresarias respeitadoras do ambiente e dos mais elementares Direitos Humanos.⁷

Algumas organizações internacionais têm desenvolvido iniciativas apelando a tais comportamentos, nomeadamente a United Nations Global Compact (cidadania empresarial) e a Global Reporting Initiative (GRI) (ações que acarrem benefícios sociais, ambientais e económicos). A Comissão Europeia publicou a 26 de outubro de 2011 a sua nova política de Responsabilidade Social Corporativa. Adotou como noção de RSE ", aliás, em sintonia com os princípios reconhecidos internacionalmente, de acordo com as Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, a ISO 26000 e os Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos das Nações Unidas.

A partir desta altura outras mediadas foram implementadas ao nível da UE, através das suas instituições. Destacamos a Resolução do Parlamento Europeu de 6 de fevereiro sobre a

⁶ Palhares, J.M., Nagata, N. Responsabilidade social e ambiental das empresas - um estudo das ações praticadas pela Itaipu Binacional. VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física. II Seminário Ibero-Americano de Geografia Física. Universidade de Coimbra, Maio de 2010. p. 2.

Disponível em: http://www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGE/actas/tema3/jose_mauro

⁷ Anjos, M. R. e Mimoso, M. J. - The Progress Clause in Foreign Investment Contracts - Azerbaijan State University of Economics (UNEC), 37th International Scientific Conference on Economic and Social Development - "Socio Economic Problems of Sustainable Development" - 14-15 February 2019, pg 237 Abstract Book: Disponível em: http://www.esd-conference.com/upload/book_of_abstracts/Book_of_Abstracts_esdBaku2019_Online.pdf

Responsabilidade Social das empresas: comportamento responsável e transparente das empresas e crescimento sustentável [2012/2098(INI)]; a Resolução do Parlamento Europeu de 6 de fevereiro sobre a Responsabilidade Social das empresas: promoção dos interesses da sociedade e via para uma retoma sustentável e inclusiva [2012/2097(INI)]; Compêndio: Responsabilidade social das empresas – Políticas públicas nacionais na União Europeia; Relatório do Comité Económico e Social Europeu intitulado Responsabilidade social e societal das empresas como catalisador dos acordos de parceria da UE (comércio, investimento e cooperação e desenvolvimento). Os Estados, de uma forma geral, têm procurado incentivar as boas práticas empresariais através da criação de normativos legais e de entidades reguladoras por forma a por fim a todas aquelas ações comprometedoras da sustentabilidade desejada. Todavia, as empresas, no contexto do investimento estrangeiro, têm manifestado, ao longo dos tempos, uma atuação pouco criteriosa. Deste modo, têm sido alvo de críticas e pressões.

Nesta sede, destacamos a atuação de certas organizações não-governamentais. Para além das duas supracitadas, cabe-nos referir o Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, também conhecido como Pacto contra a Corrupção, lançado em 22 de junho de 2006 na Conferência Internacional do Instituto Ethos, que desenvolve padrões de avaliação quanto à atuação socialmente responsável das empresas enquanto protagonistas do IDE. A sua criação deve-se às iniciativas do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, da Patri Relações Governamentais & Políticas Públicas, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), do Comitê Brasileiro do Pacto Global e do Fórum Econômico Mundial (WEF), além do apoio, desde o início, da Transparência Internacional. Importa ainda destacar no âmbito do combate à corrupção global, a Iniciativa de Parceria contra a Corrupção do Fórum Econômico Mundial (PACI-WEF) lançado formalmente em 2004 por CEOs (Chief Executive Officer) das indústrias de engenharia e construção, energia e metais e mineração. Esta iniciativa é multissetorial e aberta a todas as empresas. Por último, destacamos a EITI – Extractive Industries Transparency Initiative, coligação voluntária de governos, empresas, investidores e organizações da sociedade civil e opapel do Banco Mundial, com destaque aqui para o Manual para Pequenas Empresas (benefícios da “ação coletiva”, um processo sustentável, colaboração entre partes interessadas e sua utilização).

As empresas investidoras são pessoas jurídicas reconhecidos pelos respetivos sistemas jurídicos e, como tal, sujeitos de direitos e obrigações. Neste sentido, a sociedade espera que elas contribuam para o bem da comunidade em geral, implementando boas práticas e contribuindo para o bem-estar social. Importa referir que comportamentos empresariais que denotem a assunção de responsabilidade social e corporativa tem sido alvo de várias pesquisas, defendendo alguns a sua contribuição para minimização dos regimes legais restritivos e punitivos os quais acarretam custos para as empresas, outros alegando que RSC potencia lucro empresarial

Conclusão

A competitividade entre empresas nas economias desenvolvidas tem proporcionado a conquista de novos mercados e, conseqüentemente, a sua internacionalização. Esta passa sobretudo pela aplicação de capitais em um país diferente daquele de onde é originário o investidor. A globalização tem proporcionado uma verdadeira expansão do investimento estrangeiro que para além de constituir um fator de desenvolvimento para o país recetor, potenciando um aumento da qualidade de vida das populações locais, permite ao investidor o retorno do seu investimento e os lucros almejados com o risco conatural à expansão para outros mercados. Contudo, apesar dos benefícios resultantes para ambas as partes, têm-se constatado efeitos negativos em relação ao estado recetor, nomeadamente quanto ao ambiente, saúde, condições laborais da população, de entre outros. A RSC acarreta para as empresas um conjunto de ações a desenvolver em prole da sociedade e a da própria corporação, contribuindo para o bem-estar corporativo, como para o bem da coletividade em geral. Algumas organizações internacionais, bem como a própria UE têm desenvolvido iniciativas apelando à necessidade de as empresas assumirem comportamentos éticos em prole da sociedade. Há quem defenda que tais comportamentos influenciam o mercado podendo repercutir-se nos lucros almejados pelos investidores.

Referências

Anjos, M. R. e Mimoso, M. J. - The Progress Clause in Foreign Investment Contracts - Azerbaijan State University of Economics (UNEC), 37th International Scientific Conference on Economic and Social Development - "Socio Economic Problems of Sustainable Development" - 14-15 February 2019, pg 237 Abstract Book: Disponível em:

http://www.esd-conference.com/upload/book_of_abstracts/Book_of_Abstracts_esdBaku2019_Online.pdf

Barroco, C. Fatores de atratividade para investimento direto estrangeiro no setor do turismo português. Tese de Doutoramento. Departamento de Economia, Gestão e Engenharia Industrial. Universidade de Aveiro 2014. P. 32 e ss. Disponível em:

<https://ria.ua.pt/bitstream/10773/13713/1/fatores%20de%20atratividade%20para%20investimento%20direto%20estrangeiro%20no%20setor%20do%20turismo%20portugues.pdf>

Dias, M. C. A internacionalização e os factores de competitividade: o caso ADIRA. Dissertação de Mestrado em

Ciências Empresariais – Especialização em Marketing. Faculdade de Economia Universidade do Porto. 2007. p.6 e ss. Disponível em:

<https://www.fep.up.pt/docentes/cbritto/tese%20manuela%20dias.pdf>

Santos, M. S. Investimento estrangeiro e desenvolvimento económico: breve análise dos efeitos benéficos e nocivos do capital estrangeiro. Revista de Mestrado em Direito UCB. Brasília 2007. Disponível em:

[file:///C:/Users/user/Downloads/2608-8673-1-PB%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/user/Downloads/2608-8673-1-PB%20(1).pdf)

Palhares, J.M., Nagata, N. Responsabilidade social e ambiental das empresas - um estudo das ações praticadas pela Itaipu Binacional. VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física. II Seminário Ibero-Americano de Geografia Física. Universidade de Coimbra, Maio de 2010. Disponível em: http://www.uc.pt/fluc/cegot/VISLAGF/actas/tema3/jose_mauro